



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Bens comuns

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de contratação de serviço de reforma de estofamento de 5 (cinco) cadeiras fixas para diretor, com apoio, modelo 3006, pertencentes ao Gabinete do Prefeito. O serviço será realizado devido ao desgaste apresentado pelo revestimento atual, visando à recuperação e conservação das cadeiras, proporcionando melhores condições de utilização e prolongando sua vida útil.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Gabinete

3.2 RESPONSÁVEL: João Carlos Coelho Martins

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto/serviço deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução dos os serviços ou entrega dos bens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Itens de segurança, uniforme e utilização de EPI

b) Critérios de Sustentabilidade (quando houver)

c) Critérios de Qualidade

4.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o produto conforme as necessidades da secretaria municipal mediante autorização assinada pelo respectivo Secretário, ou por responsável designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

4.5. O fornecedor deverá disponibilizar telefone e/ou e-mail para comunicação durante o prazo de entrega e para eventuais providências relacionadas ao objeto.

4.6. Os produtos/serviço deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização.

4.7. Ainda, os produtos/serviços deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização e as normas estabelecidas.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1 Não será exigida apresentação de amostra, considerando a padronização do objeto e a possibilidade de verificação de sua conformidade no recebimento.

6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.1 Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

7.2. Os bens/serviços a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

9. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Não será exigida documentação técnica para habilitação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO(S) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

11.1. Haverá participação do Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2. Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A gestão do processo ocorrerá pela Secretaria que originou o processo, através do gestor da Ata indicado no Termo de Referência.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1 O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram realizados conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município, encontrando-se a documentação pertinente anexada ao processo.

14.2. Por se tratar de bem durável e reutilizável, o ciclo de vida da solução está relacionado à durabilidade, conservação e possibilidade de reutilização das bombonieres, não se aplicando a lógica de consumo diário.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

15.1 A solução mais viável é a contratação de serviço de estofaria para a reforma do estofamento de 5 (cinco) cadeiras fixas para diretor, com apoio, modelo 3006, mediante substituição do revestimento atual por material sintético tipo courvin, liso, na cor preta, incluindo todos os materiais, acabamentos e mão de obra necessários para a total execução do serviço., mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de bem comum, com especificações objetivamente definíveis e amplamente disponíveis no mercado.

15.2. A solução apresenta baixa complexidade e é amplamente fornecida pelo mercado. A contratação direta mostra-se adequada ao baixo valor da aquisição, observados os requisitos legais e a pesquisa de preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

15.3. Nesta senda, justificasse a solução pretendida a ser adquirida através de Dispensa por Licitação, em razão do valor nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que dessa forma é possível a administração adquirir os materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

16.1 O quantitativo de 05 (cinco) cadeiras foi definido de acordo com a necessidade do Gabinete do Prefeito, considerando o número de cadeiras que apresentam desgaste em seu revestimento e necessitam e reforma no estofamento.

16.2 A quantidade foi estabelecida com base na necessidade de recuperação dos bens existentes, visando à conservação e prolongamento da vida útil das 5 (cinco) cadeiras fixas diretor, com apoio, modelo 3006.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no Anexo Dados do Objeto.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

20.1 Houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

21. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

21.1. Espera-se suprir a necessidade do Gabinete por meio da reforma do estofamento de 5 (cinco) cadeiras fixas diretor, proporcionando melhores condições de conservação, utilização e apresentação dos mobiliários, bem como prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de aquisição de novas cadeiras.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

22.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequações do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1. Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável e necessária, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

25. RESPONSÁVEIS

Nome do responsável pelo Estudo Técnico Preliminar João Carlos Coelho Martins.

Amaral Ferrador, 24 de agosto de 2026.

João Carlos Coelho Martins

Secretário de Gabinete

Portaria Nº 15.290

